



Segurança Social Direta

MANUAL PASSO-A-PASSO

Consultar/Adicionar Rendimentos

Índice

Introdução	3
Acesso à funcionalidade Rendimentos e Património	4
Consultar e registar rendimentos	5
Trabalho Dependente	6
Trabalho Independente	7
TI ao abrigo do regime de declaração trimestral	7
TI com contabilidade organizada	8
TI com atividades excluídas de contribuir para a Segurança Social	9
Rendimentos de Capitais (Exemplo: Juros bancários)	10
Património Mobiliário (Exemplo: valor de contas bancárias) – Obrigatório	11
Rendimentos Prediais	12
Pensões – Pensões atribuídas outros sistemas	13
Rendimentos obtidos no estrangeiro	14
Consultar declarações	15
Ver declaração	15
Corrigir	16
Anular	16

Introdução

O presente documento, visa ajudar os beneficiários e respetivos elementos do agregado, no processo de consulta, registo e tratamento da informação das declarações de rendimentos.

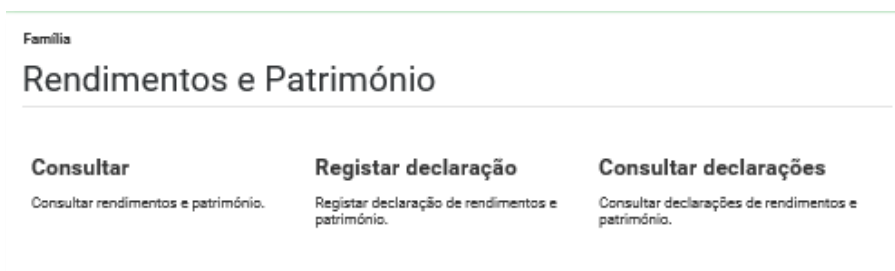
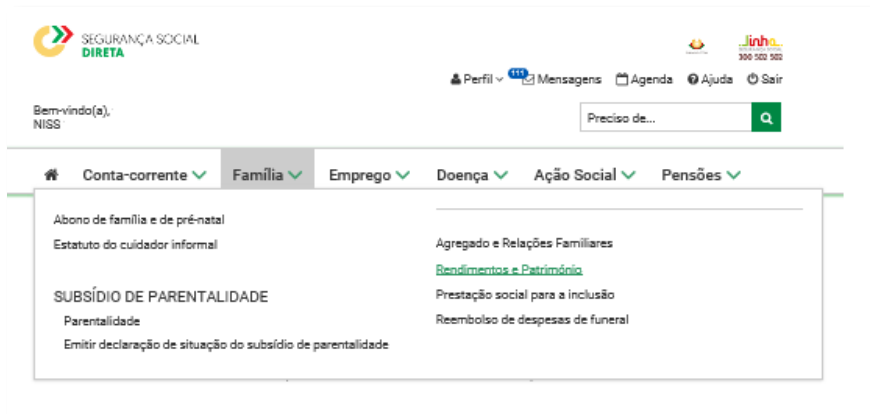
O requerente do apoio e cada elemento do agregado familiar devem consultar os seus rendimentos, nas categorias discriminadas neste documento e proceder ao registo de acordo com as orientações.

Para o efeito, cada um dos elementos do agregado deve aceder com as suas credenciais à página da Segurança Social Direta.

Se algum elemento do agregado **não tiver acesso à Segurança Social Direta, deve pedir a senha na hora**. Aceda [aqui](#).

Acesso à funcionalidade Rendimentos e Património

Após aceder ao menu “Família”, deve seleccionar a opção “Rendimentos e Património”.



Consultar e registar rendimentos

Família

Rendimentos e Património

Consultar Consultar rendimentos e património.	Registar declaração Registar declaração de rendimentos e património.	Consultar declarações Consultar declarações de rendimentos e património.
---	--	--

Nota prévia: **Todos os elementos do agregado familiar devem efetuar o registo dos rendimentos individualmente**, ou seja, cada elemento do agregado deve autenticar-se com o seu utilizador e password e efetuar o registo dos seus rendimentos.

Se algum elemento do agregado **não tiver acesso à Segurança Social Direta, deve pedir a senha na hora**. Aceda [aqui](#).

Deve autorizar a apresentação de todos os rendimentos que podem ser usados para o cálculo do seu apoio.

Autorização

Autoriza a apresentação dos seus rendimentos e património provenientes de fontes externas à Segurança Social?

Nota: Caso não autorize serão apresentados apenas os rendimentos e património disponíveis na Segurança Social. No entanto rendimentos e património comunicados por fontes externas (Autoridade Tributária e Caixa Geral de Aposentações) poderão ser utilizados no cálculo de prestações sociais.

Antes de adicionar rendimentos de 2020 deve consultar os rendimentos, indicando no período “2020” e de seguida selecionar o botão “Adicionar novos rendimentos”

Período
2020 ✓

[Pesquisa avançada](#)

[Limpar](#)

Rendimentos e Património

Não existem resultados para a pesquisa efetuada.

Registar declaração de rendimentos e património

Tenha consigo

- Informação sobre os seus rendimentos e património

O que pode mudar

- Compreendo que as informações prestadas são utilizadas para a atribuição e cálculo de prestações sociais e podem ter impacto em prestações em curso.

1 Autorização e certificação

- Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.
- Comprometo-me apresentar os meios de prova que forem considerados necessários para os devidos efeitos.
- Comprometo-me sempre que solicitado, e visando a comprovação das declarações relativas ao valor do património mobiliário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, entregar declaração de autorização aos serviços competentes da Segurança Social, para solicitarem ao Banco de Portugal a indicação das entidades bancárias ou financeiras onde tenho conta, e a obter das respetivas entidades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou cotitular ou a apresentar, em alternativa, os documentos bancários relevantes que vierem a ser exigidos pela Segurança Social.
- Declaro que estou informado que os serviços competentes da Segurança Social podem aceder, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril, à informação fiscal relevante, para efeitos de confirmação dos rendimentos aqui declarados.
- Autorizo os serviços competentes da Segurança Social a obterem, diretamente, das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação da Condição de Recursos, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação das declarações de rendimentos aqui prestadas.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto da Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins. Os referidos serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o site em www.ssg-social.pt

Autorizo e certifico

Apenas pode declarar as seguintes categorias de rendimentos, caso se aplique:

- Trabalho Dependente;
- Trabalho Independente;
- Rendimentos de Capitais;
- Património Mobiliário (obrigatório);
- Rendimentos Prediais;
- Pensões;
- Rendimentos obtidos no estrangeiro.

Trabalho Dependente

Caso seja **Trabalhador por Conta de Outrem e faça descontos para uma entidade, que não a Segurança Social**, deve selecionar:

- Categoria: "Trabalho dependente";
 - Natureza: "Trabalho dependente – global";
 - Subnatureza: "Remuneração base";
 - Periodicidade: "Mensal";
- ✓ Ano/mês – adicionar 3 rendimentos desta categoria, isto é, as remunerações totais ilíquidas de cada um dos 3 meses anteriores ao mês de referência do pedido. Exemplo:

Se o pedido está a ser efetuado com referência a janeiro de 2021 (mesmo que registado em fevereiro), deve registar rendimentos para meses de referência: "2020/12", "2020/11" e "2020/10";

- Entidade descontos: escolher "Caixa Geral de Aposentações" ou "Outros";
- Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido correspondente a cada mês, excluindo o valor do subsídio de natal e férias, caso se apliquem nesse mês.

REGISTAR RENDIMENTO

Categoria *
Trabalho dependente

Natureza *
Trabalho dependente - global

Subnatureza
Remuneração base

Periodicidade *
☒ Mensal ☐ Mensal periódico

Ano/mês *
2020-12

NISS ou NIF da entidade pagadora

Entidade descontos *
Caixa Geral de Aposentações
-- Selecionar --
Caixa Geral de Aposentações
Outros
Segurança Social

Valor ilíquido *
1.000,00 €

Adicionar **Limpar**

NISS	Ano/mês	Categoria	Descrição	Valor ilíquido
	2020-12	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 € Ações
	2020-11	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 € Ações
	2020-10	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 € Ações

Novo rendimento **Concluir**

Trabalho Independente

Deve adicionar rendimentos desta categoria nas seguintes condições:

- **TI ao abrigo do regime de declaração trimestral** que não tenha entregue Declaração Trimestral do último trimestre na Segurança Social, deve selecionar:
 - Categoria: "Trabalho independente";
 - Natureza: Optar em função da natureza dos rendimentos auferidos:

- “Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários”;
- “Rendimentos ilíquidos provenientes da atividade desportiva”;
- “Rendimentos profissionais, comerciais e industriais”;
- Subnatureza: selecionar a situação que se aplica, nomeadamente:
 - “Rendimento de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços...”;
 - “Vendas de mercadorias e produtos”;
 - “Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas”.
- Periodicidade: “Anual”;
- Ano: “2020”;
- Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido do ano 2020 da Subnatureza selecionada.

REGISTAR RENDIMENTO

Categoria *
Trabalho independente ▼

Natureza *
Rendimentos profissionais, comerciais e industriais ▼

Subnatureza *
Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas ▼

Periodicidade *
☒ Anual
 ☐ Mensal
 ☐ Mensal periódico

Ano *
2020

Valor ilíquido *
1.000,00 €

Adicionar Limpar

NISS	Ano/mês	Categoria	Descrição	Valor ilíquido
	2020	Trabalho independente	Prestações de serviços de atividades hoteleiras, n	1.000,00 € Ações

Novo rendimento

Concluir ➔

- **TI com contabilidade organizada**, deve selecionar:
 - Categoria: “Trabalho independente”;
 - Natureza: “Lucro tributável”;
 - Ano: “2020”;
 - Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido do ano 2020.

REGISTAR RENDIMENTO

Categoria *

Trabalho independente

▼

Natureza *

Lucro tributável

▼

Ano *

2020

Valor ilíquido *

500,00 €

Adicionar

Limpar

Cancelar

NISS	Ano/mês	Categoria	Descrição	Valor ilíquido	
	2020	Trabalho independente	Lucro tributável	500,00 €	Ações

Novo rendimento

Concluir →

- **TI com atividades excluídas de contribuir para a Segurança Social** (Exemplo: advogados, alojamento local e produtores de eletricidade):
 - Categoria: “Trabalho independente”;
 - Natureza: “Rendimentos profissionais, comerciais e industriais”;
 - Subnatureza: selecionar a situação que se aplica;
 - Periodicidade “Anual”;
 - Ano “2020”;
 - Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido do ano 2020 da Subnatureza selecionada.

REGISTAR RENDIMENTO

Categoria *
Trabalho independente ✓

Natureza *
Rendimentos profissionais, comerciais e industriais ✓

Subnatureza *
— Selecionar —
 — Selecionar —
 Microprodução de eletricidade
 Outras prestações de serviços e outros rendimentos (inclui mais-valias) - aplicável até 2013
 Outros rendimentos da categoria B
 Outros subsídios
 Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas
 Propriedade intelectual (não abrangida pelo art. 58.º do EBF), industrial ou de prestação de informações
 Propriedade intelectual (rendimentos abrangidos pelo art. 58.º do EBF - parte não isenta)
 Rendimento de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151.º do CIRG e/ou na CAE (prestações de serviços...
 Rendimentos de atividades financeiras (códigos cae iniciados por 64, 65 ou 66)
 Rendimentos de capitais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B
 Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B
 Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais
 Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal
 Subsídios à exploração
 Vendas de mercadorias e produtos

Periodicidade *
☒ Anual ☐ Mensal ☐ Mensal periódico

Ano *
2020

Valor ilíquido *
750,00 €

Confirmar [Cancelar](#)

NISS	Ano/mês	Categoria	Descrição	Valor ilíquido
	2020	Trabalho independente	Prestações de serviços	750,00 € Ações

[Novo rendimento](#)

Concluir ➔

Rendimentos de Capitais (Exemplo: Juros bancários)

Apenas deve ser preenchido caso tenha rendimentos de capitais.

Caso tenha rendimentos de capitais, deve selecionar:

- Categoria: "Rendimentos de capitais";
- Natureza: "Rendimentos de capitais – património mobiliário";
- Ano: "2020";
- Valor ilíquido: Indicar o valor ilíquido do ano 2020.

A imagem mostra uma janela de software intitulada "REGISTAR RENDIMENTO". Ela contém os seguintes campos e botões:

- Categoria ***: Um menu suspenso com a opção "Rendimentos de capitais" selecionada.
- Natureza ***: Um menu suspenso com a opção "Rendimentos de capitais - património mobiliário" selecionada.
- Ano ***: Um campo de texto com o valor "2020" inserido.
- Valor líquido ***: Um campo de texto com o valor "1.000,00 €" inserido.
- Na base da janela, há três botões: "Adicionar" (em verde), "Limpar" (em cinza) e "Cancelar" (em verde).

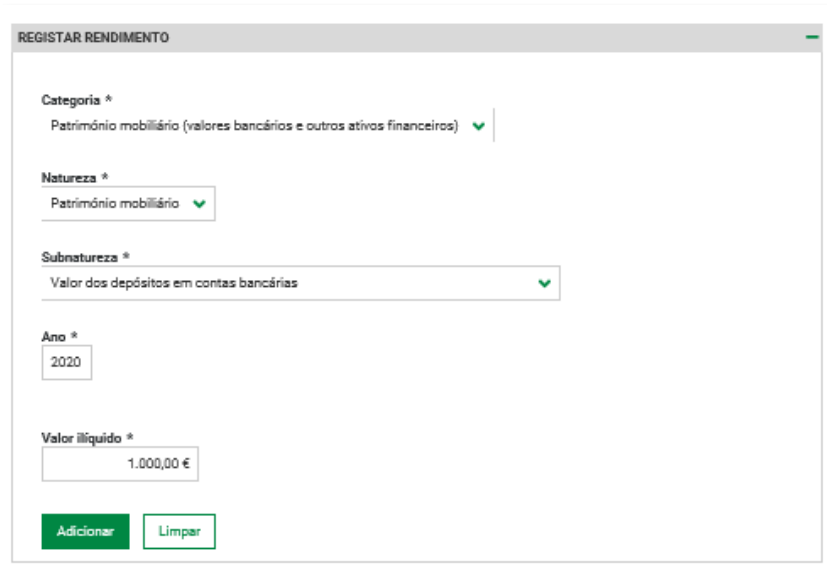
Património Mobiliário (Exemplo: valor de contas bancárias) – Obrigatório

Deve ser preenchido mesmo que não tivesse património imobiliário no dia 31/12/2020, nomeadamente valores de contas bancárias.

Para o preenchimento deve seleccionar:

- Categoria: "Património Mobiliário (valores bancários e outros ativos financeiros)"
- Natureza: "Património mobiliário";
- Subnatureza: seleccionar as situações que se apliquem:
 - Valor das ações;
 - Valor das obrigações;
 - Valor de outros ativos financeiros;
 - Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo;
 - Valor de certificados de aforro;
 - Valor dos depósitos em contas bancárias (obrigatório).
- Ano: "2020";
- Valor líquido: indicar o valor para cada subnatureza a 2020-12-31.

Caso não tenha valores a declarar em nenhuma subnatureza, deve indicar na Subnatureza "Valor dos depósitos em contas bancárias" o valor **zero**.



A imagem mostra uma janela de software intitulada "REGISTAR RENDIMENTO". O formulário contém os seguintes campos:

- Categoria ***: Dropdown menu com o valor "Património mobiliário (valores bancários e outros ativos financeiros)" selecionado.
- Natureza ***: Dropdown menu com o valor "Património mobiliário" selecionado.
- Subnatureza ***: Dropdown menu com o valor "Valor dos depósitos em contas bancárias" selecionado.
- Ano ***: Campo de texto com o valor "2020" inserido.
- Valor líquido ***: Campo de texto com o valor "1.000,00 €" inserido.

Na base do formulário, há dois botões: "Adicionar" (em verde) e "Limpar" (em cinza).

Rendimentos Prediais

Só deve declarar esta categoria caso os rendimentos do ano de 2020 sejam diferentes dos de 2019. Caso preencha deve selecionar:

- Categoria: "Rendimentos prediais";
- Natureza: "Rendimentos prediais – rendimento imobiliário";
- Periodicidade: "Anual";
- Ano: "2020";
- Indicar o NISS ou NIF da entidade pagadora (caso tenha mais do que uma entidade pagadora deve indicar a correspondente ao maior valor);
- Valor líquido: indicar o valor total líquido auferido no ano 2020.

REGISTAR RENDIMENTO

Categoria *
Rendimentos prediais ✓

Natureza *
Rendimentos prediais - rendimento imobiliário ✓

Periodicidade *
☒ Anual ☐ Mensal ☐ Mensal periódico

Ano *
2020

NISS ou NIF da entidade pagadora *
111111111111

Valor líquido *
1.200,00 €

Adicionar Limpar Cancelar

Pensões – Pensões atribuídas outros sistemas

Só deve declarar esta categoria caso os rendimentos do ano de 2020 sejam diferentes dos de 2019 ou caso se trate de um novo pensionista de 2020.

Só deve preencher os pensionistas de outros sistemas que não o da Segurança Social. Deve seleccionar:

- Categoria: "Pensões";
- Natureza: "Pensões atribuídas outros sistemas";
- Subnatureza – Selecione a opção que se aplica:
 - aposentação/pensão de invalidez;
 - aposentação/pensão de velhice;
 - complemento por dependência;
 - pensão por acidente de trabalho;
 - pensão por doença profissional;
 - sobrevivência.
- Periodicidade: "Anual";
- Ano: "2020";
- Indicar o NISS ou NIF da entidade pagadora;
- Valor líquido: indicar o valor total líquido auferido no ano 2020.

REGISTAR RENDIMENTO

Categoria *
Pensões

Natureza *
Pensões atribuídas outros sistemas

Subnatureza *
Sobrevivência

Periodicidade *
☒ Anual
 ☐ Mensal
 ☐ Mensal periódico

Ano *
2020

NISS ou NIF da entidade pagadora *

Valor líquido *
1.000,00 €

Adicionar Limpar

Rendimentos obtidos no estrangeiro

Devem ser declarados os rendimentos obtidos do estrangeiro relativos ao ano de 2020, caso se aplique, de acordo com a sua natureza e subnatureza:

- Outros rendimentos obtidos no estrangeiro;
- Rendimentos de capitais;
- Rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H);
- Rendimentos empresariais e profissionais (cat. B);
- Rendimentos prediais.

REGISTAR RENDIMENTO

Categoria *
Rendimentos obtidos no estrangeiro

Natureza *
 Outros rendimentos obtidos no estrangeiro
 — Seleccionar —
 Outros rendimentos obtidos no estrangeiro
 Rendimentos de capitais
 Rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H)
 Rendimentos empresariais e profissionais (cat. B)
 Rendimentos prediais

Consultar/Corrigir declarações

Família

Rendimentos e Património

Consultar

Consultar rendimentos e património.

Registar declaração

Registar declaração de rendimentos e património.

Consultar declarações

Consultar declarações de rendimentos e património.

Para aceder às suas declarações deve indicar o ano da declaração. Caso não existam declarações o sistema informa que “não existem resultados para a consulta efetuada”.

Família > Rendimentos e Património

Consultar declarações de rendimentos e património

Consultar declarações de rendimentos comunicadas à Segurança Social.

Tipo de pesquisa

Pesquisa por declarante

Pesquisa por número declaração

Ano da data da declaração

2021

Tipo da declaração

Todos

Pesquisar

Limpar

Declarações de rendimentos

Data da declaração	Número da declaração	NISS declarante	Tipo da declaração
2021-01-24			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Direta Ações
2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Direta Ações

Ver declaração

Permite consultar o detalhe da declaração selecionada.

Número da declaração

Tipo da declaração
Declaração pelo cidadão na Segurança Social DiretaData da declaração
2021-01-24

Nome

NISS

NIF

[Ocultar dados adicionais](#)

Data de Nascimento

Rendimentos e Património

NISS	Ano/mês	Categoria	Descrição	Valor líquido	
	2020-10	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 €	Ver detalhe
	2020-11	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 €	Ver detalhe
	2020-12	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 €	Ver detalhe

Corrigir

Permite corrigir os vários rendimentos declarados na declaração selecionada.

Declarações de rendimentos				
Data da declaração	Número da declaração	NISS declarante	Tipo da declaração	
2021-01-24			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Ver declaração
2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Corrigir
2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Anular

A ação de "Corrigir" permite:

- Ver rendimento – consulta do rendimento declarado;
- Editar - corrigir a informação do rendimento declarado;
- Anular – anular o rendimento declarado.

Anular

Permite anular a declaração selecionada.

Declarações de rendimentos				
Data da declaração	Número da declaração	NISS declarante	Tipo da declaração	
2021-01-24			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Ver declaração
2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Corrigir
2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Anular